



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

LEI Nº 176/98

AUTORIZA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO DPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente ao Destacamento de Polícia deste município:

- I - 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível;
- II - O montante necessário para aquisição de peças e eventuais reparos necessários ao veículo;
- III- Uma cesta básica de alimentação;

Parágrafo Único - a cesta básica de que trata o inciso III desta Lei não poderá ultrapassar a um salário mínimo vigente.

Art. 2º Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.2.0.00.- Material de Consumo.

3.1.3.0.00.- Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei 112/97 de 03 de abril de 1997.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES., 27 de maio de 1998.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 172v e 173
Em 27 / 05 / 98
<i>Paráclissi</i> Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 27 / 05 / 98
<i>Paráclissi</i> Escriturário